



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 11/2001

Revoga o disposto no Provimento número 10/2000.

O Desembargador **CARLOS ALBERTO SILVEIRA LENZI**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar Estadual nº 213, de 02 de outubro de 2001, publicada no Diário Oficial nº 16.759, de 04.10.01, que inseriu o artigo 49-A à Lei Complementar Estadual nº 156, de 15 de maio de 1997 (Regimento de Custas), pelo qual "As notificações extrajudiciais praticadas pelos Oficiais do Registro e Títulos e Documentos do Estado de Santa Catarina ficarão adstritas aos limites geográficos das jurisdições das Comarcas onde residirem os notificados";

CONSIDERANDO o que consta dos autos CGJ-0479/2001, deste Órgão Correicional,

RESOLVE,

Revogar o disposto no Provimento nº 10/2000.

Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça do Estado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 31 de outubro de 2001.

CARLOS ALBERTO SILVEIRA LENZI
Corregedor-Geral da Justiça em exercício